

ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 05/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE **ENFERMEIROS**

A Prefeitura Municipal de Mandaquaçu, Paraná, através da Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a as disposiçõ∋s da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Decreto Estadual nº 4.507/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n. 13.979/2020, Decreto do Estado do Paraná n. 4230/2020, Decreto Municipal n. 7210/2020, n. 7216/2020 e n. 7217/2020 e correlatos, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes, torna pública a realização de Chamada Pública, para Credenciamento de PESSOA JURÍDICA para o fornecimento de profissionais para atuação temporária e complementar no departamento de saúde, na função de ENFERMEIRO, devidamente qualificado, para atend mento ao Estado de Emergência da Situação Epidemiológica no Município de Mandaguaçu-PR, nos termos das regras estabelecidas no edital e anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de enfermeiros, no Município de Mandaguaçu-PR, conforme as especificações contidas no processo, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos das regras estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1. Poderão participar deste credenciamento, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em Lei.
- 2.1.2. A participação nesta seleção implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.1.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, sendo que a Secretaria de Estado da Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.
- 2.1.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos Membros da Comissão.
- 2.1.5. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente.

AT DABUTE TEL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:
- 2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2. Empresa impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.5. Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste Credenciamento;
- 2.2.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.9. Ainda não poderão participar deste Credenciamento, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Credenciamento.
- 2.2.10. Pessoas Físicas ou Jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, S∈cretários, Diretores, Coordenadores, Vereadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, nos termos da lei e conforme dispõe o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 2.2.11. Servidores ou dirigentes do órgão municipal.
- 2.2.12. Interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.2.13. Pessoas dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais.
- 2.2.14. Servidores, empregados temporários, terceirizados e outros que tenham vínculo vigente com a Prefeitura de Mandaguaçu-Pr.
- 2.2.15. Não atenderem as exigências e condições do Edital e seus anexos.
- 2.3. Os interessados poderão apresentar, a partir do primeiro dia útil da publicação do presente, das 8h30m às 11h30m e 13h as 16h30m nos dias de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo recessos e feriados, no Departamento de Saúde, através do endereço Rua Benicio Moreira Niza, 114 Vila Knoll CEP 87016-000, Mandaguaçu-



ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

PR, e-mail sms@mandaguaçu.pr.gov.br, telefone (44) 3245-2990, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes ao credenciamento objeto deste instrumento.

2.4. A primeira sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no 3º dia corrido, à 3 09:00 na Divisão de Licitação, contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Município,

Justifica-se excepcionalmente o prazo com fundamento na situação emergencial declarada, conforme Lei Federal n. 13.979/2020, Decreto do Estado do Paraná n. 4230/2020, Decreto Municipal n. 7210/2020, n. 7216/2020 e n. 7217/2020 e correlatos, bem como da necessidade prioritária dos atendimentos na área da Saúde fundamentados nos postulados constitucionais da dignidade da pessoa humana, na integridade física e na manutenção da vida.

2.5. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, apresentados após o prazo estabelecido será objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. Será considerado habilitado no CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas que atendem os requisitos fixados e que estejam compatíveis com o objeto deste edital, e protocolar os documentos junto ao departamento de saúde municipal (rua benicio Moreira niza, n. 114, Mandaguaçu-PR) a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU CREDENCIAMENTO Nº. 05/2021 – ENFERMEIRO NOME, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL

- 3.2. Os seguintes documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, para fins de habilitação da interessada:
- a) Contrato Social (ou similar, que comprove a constituição da pessoa jurídica na Junta Comercial);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Min stério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual
- e) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo ce Serviço (FGTS); CND FGTS
- g) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CNDT Débitos Trabalhistas
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- j) Alvará de Localização;
- k) Declaração de idoneidade;
- Declaração de não parentesco;
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- n) Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz.
- o) Certidão de concordata e falência.

4 – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

- 4.1.O recebimento dos documentos do presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Especial Proveniente do Departamento de Saúde, do qual competirá:
- a) receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) submeter a análise da documentação apresentada à aprovação da Secretaria de Saúde de Mandaguaçu-PR.
- 4.3. Ao avaliar os pedidos de credenciamento e a documentação, a Comissão Especial Proveniente do Departamento de Saúde, levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e demais normas vigentes, no que for cabível e habilitará os interessados que atenderem as exigências.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ



Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

4.4. Das decisões da Comissão cabe recurso à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Município.

5 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Este procedimento ficará permanentemente aberto para o recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de todos os interessados que se manifestarem durante o seu período de vigência e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

A primeira sessão de abertura dos envelopes ocorrerá nos 3º dias corridos, às 09:00 no Departamento de Saúde, pela Comissão especial (rua benicio Moreira niza, n. 114, Mandaguaçu-PR), contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Sendo o 3º dia não útil, prorroga-se para o próximo dia útil.

A presença do interessado na sessão de abertura dos envelopes, é opcional.

Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pela participante no presente processo de credenciamento, a mesma será considerada inabilitada para assinar o contrato de credenciamento, não ensejando inden zação de qualquer natureza. Poderá a mesma, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA/CREDENCIADA

A empresa credenciada após assinatura da ordem de serviço, deverá apresentar ao Departamento de Saúde, através da Servidora Fiscal nomeada, Sra. Francie li Martins de Lima Dario, os seguintes documentos, como condição para a execução dos serviços, no prazo máximo de 01 (um) dia útil os seguintes documentos de QUALIIFICAÇÃO TECNICA (dos enfermeiros, que serão disponibilizados pela empresa credenciada):

- a) Cópia do diploma do curso de enfermagem Reconhecido pelo MEC;
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- d) Cartão de vacina atualizado;
- e) Certidão de registro no conselho de classe (COREN PR) vigente.
- f) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qua quer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime r-róprio de

Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ



Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

- g) Declaração de idoneidade;
- h) Declaração de não parentesco (modelo anexo).
- i) Comprovação mediante registro na carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços.
- 6.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- 6.2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- 6.3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- 6.5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
- 6.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- 6.7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento municipal de Saúde, de modo a não causar transcornos ao andamento normal de seus serviços;
- 6.8. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- 6.9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas, bem como os respectivos códigos de ética da categoria, legislações e atos correlatos pelo ministério da saúde...
- 6.10. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.

THORE THE

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 6.11. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
- 6.12. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
- 6.13. Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços com a devida carga horária executada que deverá vir carimbado e assinado pelo responsável pela Unidade Básica de Saúde onde o credenciado estará lotado:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA/CREDENCIADA, quanto aos Enfermeiros:

- a) Os serviços credenciados deverão ser prestados por Enfermeiros, que tenham vinculo empregatício mediante comprovação (nos termos acima), de responsabilidade integral da empresa credenciada.
- b) Fornecer, sempre que solicitado pela Credenciante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais, entre outras cbrigações legais, de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
- c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- d) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- e) Cumprir a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, órgão Credenciante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
- f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-de-obra de profissionais que integrarem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- g) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes (le danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Credenciante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- m) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, e substituir imediatamente qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Credenciante.
- n) Atender de imediato as solicitações da Credenciante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.
- o) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atendendo as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
- p) Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- q) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Credenciante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde, cabendo à Credenciada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Credenciante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclus va, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Credenciante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não pocendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Credenciante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- s) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratua.

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO A SER PRESTADO PELO ENFERMEIRO:

Prestação de serviço – ENFERMEIRO com Ensino Superior Completo e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) para prestação de serviços nas unidades básicas de Saúde de Mandaguaçu.

Nos termos da lei no 7.498, de 25 de junho de 1986, o Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe, dentre outros:

Privativamente:

- Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
- Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- Consulta de enfermagem;
- Prescrição da assistência de enfermagem;
- Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- m) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
 Como integrante da equipe de saúde:
- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde:
- Prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;
- Prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem;
- Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera;
- Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- Execução do parto sem distocia;
- Educação visando à melhoria de saúde da população.

7 – ADESÃO

7.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados pelas empresas credenciados, mediante assinatura na Ordem de Serviço, de conformidade com a minuta anexa ao presente Edital.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3 As contratações obedecerão a necessidade da Administração. Serão contratados de acordo com a demanda os credenciados aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos protocolos. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constarão em cadastro de reserva.

7.4 O número de vagas disponíveis são:

ITEM		VAGAS	CAL	DASTR	O DE RESER	VA
inneres procedural security	Enfermeiro	12	Poderá profissio do depar		contratado onforme neces to.	novos sidades

Os acréscimos ou supressões do número de vagas/cadastro de reserva, poderá ser alterado, nos termos da Lei.

8 - DO PREÇO

8.1. O Município de Mandaguaçu, através da Secretaria Municipal de Saúde, pagará a empresa Credenciada pela prestação dos serviços o valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HORA	HORAS ANUAIS
1	Enfermeiro	R\$ 22,07	40.000

Item 1 - Prestação de serviço – ENFERMEIRO com Ensino Superior e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN) para prestar se viços de plantão presencial, nos Postos de Saúde de Mandaguaçu-Pr.

A distribuição dos serviços será em igualdade de condições conforme a necessidade, podendo haver alteração no local de lotação dos credenciados a qualquer tempo, a critério da Administração considerando a demanda de atendimentos.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência e duração deste chamamento é de até 12 (doze) meses ε poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93 e alterações.
- 10.2. A credenciada deverá fornecer, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução dα presente licitação.
- 10.3. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados.

11 - DA RESCISÃO E SANÇÕES:

- 11.1.Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2.Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a empresa credenciada as penalidades previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. O credenciado poderá denunciar o contrato por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.4 Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.
- 11.5. O contrato será suspenso administrativamente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:
- a) Paralisação dos trabalhos pela Credenciada e/ou ausência do profissional no local de trabalho, sem motivo justificado, por mais de 2 (dois) dias consecutivos;
- b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.
- 11.6. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Credenciada assegurará a Credenciante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
- 11.7. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666\93 e suas alterações.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA	ELEMENTO	FONTE
477	3.3.90.36	0.303
508	3.3.90.36	1.494
538	3.3.90.36	0.001
753	3.3.90.36	0.375

12 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitandose os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o exigido no processo.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado a Diretora do Departamento de Saúde, Francielli Martins de Lima Dário, matrícula nº nº 500334, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

13 - DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 14.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, até 02 (dois) días úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes.
- 14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Mandaguaçu a licitante que não o fizer e protocolar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14. 1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As pessoas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:
- 15.1.1. O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão Especial, através do Departamento de Saúde, no endereço Rua Benicio Moreira Niza, 14 Vila Knoll CEP 87016-000, Mandaguaçu-PR, e-mail sms@mandaguaçu.pr.gov.br, telefone (44) 3245-2990.
- 15.1.2. No prazo de 03 (três) dias úteis a Comissão de Credenciamento pode á rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito do Município de Mar daguaçu, motivando a manutenção da decisão;
- 15.1.3. O Prefeito do Município de Mandaguaçu, em última instância administrativa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.
- 15.2. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Edital de Homologação no Órgão Oficial do município de Mandaguaçu/PR.



ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76,285,329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 15.3. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
- 15.4. O Prefeitura Municipal de Mandaguaçu convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 15.5. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por 03 (três) meses, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.6. O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
- 15.7. A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados não deixando de observar a peculiaridade do serviço e dos credenciados.
- 15.8. Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Mandaguaçu no site da Prefeitura do Município de Mandaguaçu, em http://www.mandaguacu.pr.gov.br/ PORTAL TRANSPARÊNCIA.
- 15.9. Para maiores informações entrar em contato com:
- Departamento de Saúde, endereço Rua Benicio Moreira Niza, 114 Vila Knoll CEP 87016-000, Mandaguaçu-PR, e-mail sms@mandaguaçu.pr.gov.br, telefone (44) 3245-2990.
- 15.10. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.11. O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.12. O termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado a criterio desta administração, se ficar demonstrado que o credenciamento deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, v sando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCIELLIMARTINS DE LIMA DÁRIO Diretora do Departamento de Saúde

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

CHAMENTO PÚBLICO Nº05/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, atr	
do seu representante legal, inscrito no CPF n DECLARA_não ter recebido do Município de Mandaguaçu_oudequalquer	
DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguaçu ou de qualquer entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municious SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de com com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.	cipal, tratar
,de de 2021.	

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ESTADO DO PARANÁ Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 05/2021

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENFERMEIRO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº./2021 MINUTA CONTRATO celebrado com:

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº/20:21-PMM, o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR) neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade,, denominada CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica,
II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do
Chamamento Público - Edital nº/20, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, homologado em// e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais. CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a contratação de empresa, pessoa jurídica, para o fornecimento de
serviços de enfermagem, para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.
SUBCLAUSULA UNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os
termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem
integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos. CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos servicos referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público, observado a legislação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- I O prazo de vigência deste chamamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
- II O termo de Contrato oriundo deste credenciamento poderá ser prorrogado nos casos admitidos por lei.

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de cred∈nciamento conforme a legislação vigente.

III - A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu convocará a empresa credenciada para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

IV - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.

V - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CNPJ do credenciado após a conferência dos documentos fiscais, trabalhista, entre outros no termo do edital.

A credenciada deverá fornecer, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.

A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços.

Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em contasalário, ordem de pagamento

Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 477/508/538/753 – 3.3.90.36.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Munícipio.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pela empresa;

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

- 1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;
- 2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação, e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- 3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu toda e qualque alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
- 5. Justificar ao gestor de sua área deste credenciamento, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços
- 6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
- 7. Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades das unidades de atendimento municipal de Saúde, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 8. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização.
- 9. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas, bem como os respectivos código de ética da categoria.
- 10. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
- 11. Manter as informações e dados das unidades de atendimento de saúde, em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização;
- 12. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato.
- 13. Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de saúde do município os relatórios dos serviços com a devida carga horária executada que deverá vir carimbado e assinado pelo responsável pela Unidade Básica de Saúde onde o credenciado estará lotado;



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA/CREDENCIADA, quanto aos Enfermeiros:

- a) Os serviços credenciados deverão ser prestados por Enfermeiros devidamente qualificados, pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Credenciada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, considerando-se profissionais da Credenciada:
 - O membro de seu corpo técnico, clínico e de profissionais.
 - O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
- b) Fornecer, sempre que solicitado pela Credenciante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
- c) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- d) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- e) Cumprir a todos os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado, órgão Credenciante e regulador dos serviços, atendendo às disposições legais, às normas técnicas, administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
- f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão-deobra de profissionais que integrarem a equipe em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- g) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante.
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
- j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- k) Entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando de: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
- l) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Credenciante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- m) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Credenciante.

- n) Atender de imediato as solicitações da Credenciante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços.
- o) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atendendo as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
- p) Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- q) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Credenciante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria da Saúde, cabendo à Credenciada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Credenciante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Credenciada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Credenciante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Credenciante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- s) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, apl cáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento deverá ser feito com 30 (rinta) dias de antecedência e não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8º - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR

a) Fica designado a Direto do Departamento de Saúde, a senhora Francielli Martir s de Lima Dário, matrícula n. 500334, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:

- a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
- b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída:
- d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Saúde Municipal;
- e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguacu e/ou Secretaria de Saúde Municípial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
- b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
- d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 9º - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
- c) Descredenciamento.

As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10^a – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA 14ª - DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos om ssos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

É, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presenca das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em (de (.....

.....) de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

-PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL

Recebido em

Fiscal do Contrato:

Nome: (

Francielli M. L. Dár

DEPARTAMENTO DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Mandaguaçu ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira" Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08 www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO **RESPONSABILIDADE** NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A empresa, inscrita no representante legal	CNPJ nº, através do seu , inscrito no CPF n,
DECLARO e CERTIFICO, para todos os efeito	os legais, que:
até o terceiro grau, inclusive, da autoridade e servidor (efetivo e comissionado) da Administ em cargo de direção, chefia, assessoramento e Município de Mandaguaçu-PR, nos termos Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 2. Enquanto pessoa física e/ou Jurídica Prefeito, Secretários, Diretores, Coord Comissionados ou equivalentes, membros da afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Esta 3. Também não pertence ao quadro de se possuem cargo de representação (preside supervisão, etc.) de instituições públicas municompatibilidade. 4. Não está cumprindo a sanção prevista 5. Para atendimento ao que consta no concordo com o Edital e todas as peças que participação na Licitação, responsabilidades, todos os termos pactuados. 6. A presente declaração é firmada con constituirá presunção de má fé. 7. Está ciente que declarar falsamente é	es Comissões, etc., por matrimônio ou parentesco, por adoção, nos termos da lei e conforme dispõe o ado do Paraná. servidores ou dirigentes do órgão municipal ou que ência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, nicipais, estaduais, federais e correlatos que gere
inveracidade do declarado neste documento. 8. Assumo o compromisso de declarar a	superveniência de qualquer fato impeditivo.
Data://	

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

CPF n.



ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMM Nº. 05/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ENFERMEIROS

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006 e 750/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa — RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Reso ução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ENFERMEIROS para atender as necessidades do departamento de saúde, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal e no Departamento de Saúde Municipal, do qual deverão ser enviados os documentos dos interessados no endereço Rua Benicio Moreira Niza, 114 – Vila Knoll – CEP 87016-000, Mandaguaçu-PR, e-mail sms@mandaguaçu.pr.gov.br, telefone (44) 3245-2990, os envelopes

Mandaguaçu/PR, em 03 de fevereiro de 2021.

JO APARECIDO DA SILI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

Avanosia Munhos da Rische, 595 - Fone (PMR) 482-5227 Telejar 333-5283 Causa Pasiali 11 - Cap 98 670-650 - (FACUAJE - PR

PORTARIA Nº 023/2021

O Prefeiro Municipal de itaguajé, Estado do Paranê, no uso de atma atribuições que live são Onderias por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER and funcionation problems municipals, femas erres, sunforme discriminação absiso:

AQUIERTAYO PERRUDO DE 9020 10/03/0920 8 14/12/2021 >1/03/2021 4 13/13/2021

Artigo 2" - Este proteria entrara em vigos no data de sua publicação, aña-se as disposações em continto.

Eddieso da Pretenen Municipal de Itaquale, Em 13 de levareira de 2001. Criscouro Kalero E Silva Júnior Pryteio Municipal

PORTARIA Nº 024/2021

D Prefecto Municipal de linguage, Estado de Parana, no uno de suas archingues que lhe são conferius pelos incasos XVIII e XXVIII do Artigo 30 do tel Organez Municipal.

TENDO EM VISTA o que ini requendo através do Protocala n.º 073/2014 17/03/2014, cacaminhado gelo Departamento de Recursas Humanos a el inciduata e peutenoramente ao Prefeito Municipal e serido o mesona liberado e autorio

ESTANDO (DE ACORDO com o estabelecido peto arrugo 102, da Lei cipat n.º 365 de 25/01/11993;

DESOLVE:

1 - CONCEDER INERICA PREMIO, gelu prans de 90 insprotas desas, nervidare Elenidas Carvelho da Silva, metriculo 333, portadora do RG «n.º 223-230 ISSPER, Dobas no caspo de Agente de Servicos (hymnobilas) an destrutada Municipal de Editoriosa. Cultura no Espariosa, a garia das (10/2/2012 ferrientes as partia des (20/2/2012) eferrientes as ferrientes as assistantes as da 12/10/2/2013 describo returnar as sons attridisches as da 12/10/2/2013.

N - Registre-se e Cumpra-se

Editicio de Prefeitura Municipio de Ruguale.

Edition de Prefenua Manuepol de l'enguale.
Em 10 de Guerreno delogió.
Cardocomo Rocerto e Blava Jónico.
Oviento Municipal.
Carge Monte I do de Savros.
Servetaria Municipal de Administração e Pazerdo.

FORTARIA Nº 025/2021

O Prefeato Munuipat de linguagé, Estado do Patuna, no tudo de sono auxidadeses que lhe são confristo prios focioos XVIII e XXVIII do Arôgo 50 da Est Orgânico Miniscipal

TENDO EM VISTA o que se requerido atrovée do Proneció e.º 0167/2018 16/04/2013, encaminhado pelo Departomento de Recursos Humanos a chefil dista e pontetionmento ao Proicito Musicipal e nendo o mesmo liberado e mitorusta

ESTANDO DE ACORDO com o catabelecido pela artiga 102, da Municipal a.º 185 de 25/01/1093;

1. CONCEDEN LICENÇA FRÉMIG, pelo pràso de 90 (socioso) dissa a serradora fasara Aparceles Bornardes, matricula 3 perindora de 80 acceptadora fasara Aparceles Bornardes, matricula 3 perindora de 80 acceptado perindo de 2000-acqua, Colinte e Esportes, a guntir de 10/08/2002 i refueste so perindo apunitór os entre 15/4/2/2013 a 15/6/1/2018, decendo reformar as súas atividades no da 12/4/3/2016.

ii - Registre-se e Campra-si

Etalicio da Peritinaca Managidal de Itaguagi.

Ero 10 de leverena de 2021. Crisco de Noleto e Silva dúnios Perfeño Municipal ONOLETO E SILVA BRIDER
PETERIO M. MICHAEL
CTUBER MONTHE DOS SANYOS
CTUBERS MUTICIPAL DE AGRICACIONA
CTUBERS MUTICIPAL
CT

PORTARIA Nº 026/2021

O Perfeilo Municipal de Ingiange, Estado do Perenó, no uso de suas atribuções que lhe ado conferios pelos Incuse XVIII e XXVIII da Actiga 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que sá requerido atrovés do Pridoccio n.º 0192/2019 em 27/03/2019, emcanicibado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefas intelidas e postetiormento no Prefeito Minibioso e sendo o mesmo liberado e outorisado e resvolvisaciones.

SSTANDO DE ACORDO com o manbelecido pelo acrigo 192, da bei ocpala e 385 de 26/01/1993:

RESOLVE:

CONCEDER LICENCA PREMIO, pelo priseo de 90 provental chia, a servidora María Alzeste da Concelejas Santou, instruciula 356, portadenta do 10, n. 5.865.3.99. 5897/FR, fistada con exago de Agente de Serviços Operanomais na Socretaria Municipal de Estaveção, Cultura e Espateta, a partir de 10/12/2/2012 e referente ou persido a fujuliario rurse 07/03/2014 a 07/03/2019, devendo retorma na suas adminutar o de 12/05/2011.

Eddicko da Professura Municipal de Itagrasia Zas 10 de fovereno de 1821. CRISCOUNG MOLETO & SILVA JUNIOR Profess Manuford States Majore Dos Santos
Secretara Municipal de Administración y Fillunda

PORTARIA Nº 027/2021

(3.3) Crisosano Noteso e Silva Junius, Prefesto Municipal de Inegazió, Estado do Pareno, isondos des attibulições que lle são conferidas prio Lei 464/1693 com base legid as Artigo 59, união VIII, du Lei Organica Mantiópal,

ESTANUEI DE AUURIO com a Pedido de Demosão, ponoceiada na Sede da ra Mantopal sob o p.º080/2021 em 11/03/2021;

hrt. 17 EXINERAE a gestir destu uhin a senhum Sabrina Costa Rocha, q de Cadola de birocidade n.º 12.622.761.2 SSFPR. numeno altaves de n.º 301/2020 para caever a cargo de Professor en Secretaria Manicipal de lo, Calista e Disportes.

Are. 21 Publique-ye e Cumpte-et

Eddich de Prefetturgosturument de Haksanje, om 12 (dozo) de Sevreiro(D2) de 2031 takis mil e vone e om.





ESTRATU DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
no:_ a~851/209

Contratantes, PRESE FERRA MEMBERS HAR CORRESTANTA

Communication (1911). Call Pool of (1) 1439.5

Objects, PROMERO DERIO DERIO DE PRAZO E VALUE EN CONDEFEACIO DE CEMBRO PERO EL PRESCASAR SEL VICA CHICANA E PERO UN VICA DE LA BUNDO. PERO A COMA DESCRIPTO DEL CASA RADO VARO, ES TREME VALUE DE RECENSAR REC. DESPENSA ORGANISTA RES.







TENCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR EXTRATO IVO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRACOS NEGRACION

INEXIGNOLIDADE, Nº051/2018

CONTRATANCE SENICIPICADE CALCULATION

CALVELLA PRIMEIRA — DA PROPRIGAÇÃO DA SIGERACIA.
Las perimpular pela perioda de 12 decej mesos à commin 019-018, demoks em 11 de juncios de
2008, a poten do da 15 de parior de 2001, conforme -democras de vertebra Abrocipal de
Administration.

CLÁUSULA SEGUADA - DO VALOR E RECURSOS DECAMENTÁRIOS

rà engrafo mediante co Agronn y rener	OK SACARREDI SOUS:	
1 Constitution (1871) 2 deci	CHAICAR	LOS: we start
*3m 14612(dec-2de)	15.873	15:5*3:56-1-
\$10 19.4 \$7.360 Factor 2 factor		AAR VANG
18.00 A E 20.00 10 20 3 3	DE 65 V 25.5	3 64 1 61 20 41
[400] 21 4(200) [300]	TRACE.	Clay Vilgage
5,1 to the 71 TE	397,111,450	15001/900
-# 284 (Ph	12/31/4/21	S Seal Ay Spices
44 364 May 2003	1 11 5 1 5 4 7 4	7,241 (1,28 cm
per allman cares	1 m 4/1 (>2	1510173019
	600 113, 500	3 5 199 19 56 192

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO



TERCEIRO TERMO AULTIVO DE PRAZO E VALOR EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRACE, N. 614/2014.
IMPAGEMBLIADARS IN-00/2014.
CONTRACANCE, MUNICIPAL STATE STATE STATE CHARLES.
CONTRACANCE, MUNICIPAL STATE STATE STATE CHARLES.
CONTRACANCE, MUNICIPAL STATE STATE STATE CHARLES.
CONTRACANCE, STATE STATE STATE STATE CHARLES.
CONTRACANCE STATE STATE STATE STATE STATE STATE CHARLES.
CONTRACANCE STATE ST

Administrative (California de la California de La Califor 20-th/to-2359-571-2 20-41 (20-cherrings pringuistics a consister a constructions. 19 beceleges, april 10-th contrasted with residents may require the

CLÁUSILA TERCEIRA - DA BATTEIGAÇÃO

Pennoucem materiales as demos clémocis consumos. Este taxos admos adminis ar Comuno.
Primeiros e sais dendamante publicado no Orgão de publicação afacid do Modelpio, pare metro os



AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÓNICO - Nº 001/2020

13 Montolpride Colorido, PR francopalhoro que materiales y l'hallande de di de el vertran de 2021, artarés do senora III., Paglo Dichiviro pue CON ILASACIA E DE LAPRES PARA EMECRICA E SERVICO DE SERVICO DE SERVILLERIA, UNIFERVASERO A SESPERÇÃO DE S SERCUCIS NOS PRÉDIOS PÉTETOS, MASS, COGRADIOTRAS PUBLICAIS E ERIVEA SERVIÇOS SE OS DELEMBOS EL EL TRECES, VIII-SE L'ALMANDATION IN PERCONANCIA EL PROPERTI SE PROPERTI SE L'ALMANDE PROPERTI SE PR

Colorado (1985, 13 de Frenzo de 1985). Markado Frenzo (1985) (198

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 801/2921

O MUNICIPET CELARANTO nem politimo, en cetará si coltivanta de da 40 de dasposi-2011, sinado en Accordo Brasil, 1,296, em Celozado, Paren, Termalo de Peper para Aquieirida de ceixento naudo topo caminidado, espópado com histo jain de limpitra de redes de esgon-amilidado, galectias de Aquira phovida e misma fossa Elefonicamenten o estudo non de Sabricação/modelo on michino 2011/2011, seó regim: de conjuenda per prepa plebal, sipo labricappid/models on micromo 2017/2011, via regime de compensats por propo pisoni, via province propos. A pensa de Socia-e vestal deprended attaché de ser e una subsendante presente, pensa de conseptationes, a pensa de 15 de Conservo de 2021 Institutações adecembras devetos ser deligados à conseptationes, a pensa de 15 de Conservo de 2021 Institutações adecembras devetos ser deligados à consept de no ser, un antifereça eletrámero incressadas educados attaches.

opping the majors, an improved controlled a distribution and an interest and the controlled and the controlled and an interest and a second and a se

AVISQ DE RATIEICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPUSSA Nº 007/2021 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SURVEÇOS PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS DO MUNICIPO JUNTO A IMPRONSA OUTGALDO ESTADO.

VENCEDOR: DEPARTAMENTO DE DIPRINSA QUELAI, DO ESPADO - DICH. CNPE 78 497, BL/2001-74.

VALOR: RS 10-2009 (BIOZOSIADS BID, I. OZ ENDENTEN BELOV):

"Indiano piblica a RATIFICAÇÃO do que ordationo industrio un
regizate, confirme (voice do de 15, engles XXII, da tai richard d' 8466/95, su proposente
DEPARTAMIENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE - CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Estado de Parins

EXTRATO DE CONTRATO SETUMO TERMO ADITIVO DE PILAZO E VALOR

rano_{s (}e^{*} 2004). Rifililidados (s^{*} 1925) 2019. Radanos (* 1921) 21 T. (* 1921) 21 T. (* 1921) 22 Balania (* 1921) 22 T. (* 1921) 23 T. (* 1921) 23 T. (* 1921) 24 T. (* 1921) 24 T. (* 1921) 24 T. (* 1921) 24

Organ N. LAND I TERMO ADDITIVE DE PRAZO E VALIM CONFRATA ÉN DE LAMBIEM CONFLAÇÃOM NA PRINTAÇÃO DE MANTACIO SALMACO CONFICÂNDA TORAS E OC ENTERMICION DE PRINTALO DE SALMA DE DE MANTETOD DE CAPACIDA, ENTARAS

emprovis stan) a sade prioritie, fotem dobro dos 83 februses a vote plantós, que invando es valvesto 185 1983/Sequest cara y capacitas e uns soli somercibros a conforma cono, em porce las marmos e agais-

DB PRAZO, () present, terms often refer come typicalcolor, act de acontylical mé 13-00/2021, con propose president en set Electric Quest.

PERCENTION OF THE CONTROL OF THE CON





EXTRABILITE TERMINATION OF IF MINICIPAL DE TANGARIA. SENADO DO ERBANA, com solo na Assinia goverando lapone, del trecura na CNP2NI solo el Torto (1888) del sena sun regionaldo pelo Perioli laboração, del controlo de senados e travels, solo establicados del Del Merio ANTA de propos francias cereiros de senados e travels, solo establicados del Del Merio ANTA de propos francias cereiros deletros desembros del merio por la controlo del CNP2NI del Periodo del P

Contraction Charles Charles Frid Ciba | Conf. on the Contraction of th hados Combustivos. Dioset S 500 de 85 3.67 para R\$ 3.89





DECRETO Nº 2,781, DE 5 FEVERENCO DE 2021.

Residenços assonado por escurgo auto sidedico a servatura Verina da Objera Soura da Siva e dá Rutas providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, 16 u 11 de 1488 Sóns, considerado o desposo rojan 12 de La Municipal y 3000011.

Art. 1º Fice reelablemento, a parte de 8 de feverero de 2021, o spisonno μ ℓ enclutad interderánio no impórto de 35% fiftida e desa per cental à servidora, Venna m d'invoira yez de Seka, relació à 200307 (coaparte do Osago debro de 2006000 m^2 γ yezo a christian de 2003000 (coaparte do Osago debro de 2006000 m^2 γ yezo a reinvidence do expericios a responsabilidades de Europées Michanites.

Fibresa, 5 de feveranas de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE Proteito Municipal DECRETO AP 1.707, DE 1 DE FEVERBRO DE 2021.

Homeus a servidora réstrus Nillius Par la Leryis, para o cargo de proximento em con sallo de Assentra Superior e da cazas transfetos re

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLÓRIDA, ESTÁDO DO PARANÁ, no usi do suas des, considerando critários de oportundade e convenidade para a Adre minação, orando a Lei Municipal et Oblizoot alemada para Lei Municipal et 372 de 11 de prim

DECRETA:

Art. 1º Fica nominada, a paras de 9 de Inveneiro de 2021, posta o campo de or remendo rissão de Assessor Signarior, a servidosa Neba Pause Leóni, multitoda nº 2-91152, las de cango elástico de Parmantindosa Por como cipção paíse perce ção de elação do campo elástico.

Art. 2º Em decontencia da novenação de que trate o art. 1º, a sená à se functor de assersosamento na Secretara de Secreta.



DECRETO Nº 3,798, DE 12 DE PEVEREIRO DE 2021.

Excessa a servitora Narina Lopes I lávar do cargo siletro de Agente Administra vo.

O PREFETTO HUNCUPAL DE PLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no seo 1e sues sufocioses higies, e considerando o exquarimente de servidora Albeira Lugare Seva invonte na profecula nº 2-01200

Agt. 1º Pass excessivis, a práxido, a petrir de 17 de livereno da 2021, a e motora Majoras Lopes Silve, internis na maticula nº 2.01220, portadora do RG nº 13 705 SI 3-04°C. do cargo elektro de Aguera Astroniseamborator

An 2º Esse decreto entra era victor na data de sua bui

ANTONO EMPREON SETTE



CHAMAMENTO PUBLICO - PER M. 65/2021

redenciamento de pessoa liridica para forrecimento 'X enfermenos

A Prefigiure Abuniquest the Auritaguagus, Estado de Precinia, autorida de Colimbia Premia de Licitages, desgration por entre de Deletino o Procinia de Licitages, desgration por entre de Deletino o Procinia de Licitages, desgration por entre de Deletino o Procinia Estaciliaro Marie (più et conformidate comi e Lori il 866665), supa abunique de Licitages de Estado e 18 10/200. Auritage en 17/2004 ANISS de Aglante Nacional de Sacide Significantique, Persolução hamanique — Rivi of 17/2004 ANISS de Aglante Nacional de Sacide Significantique, Resolução hamanique — Rivi of 17/2004 ANISS de Aglante Nacional de Sacide Significantique, Resolução hamanique — GEREBERCIAMENTO DE PERSONA JURNICIA PARA ENTRECIMENTO DE PERSONA JURNICIA PARA ENTRECIMENTO, CIV. PERSONA JURNICIA PARA ENTRECIMENTO, CIV. PERSONA JURNICIA DE AGAIN ESTADA PARA ENTRECIMENTO DE PERSONA DE ARRIVA DE PROCESSA DE ARRIVA ANIS DE PERSONA DE PERSONA DE PROCESSA DE

ALL AND MARKETED DAY SERVA



Portaria nº. 031/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO. Preterio Misr cipal de Ourrzona, Estado do Paraná, no uso des autinicipes que me são conú ridas por Lei.

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamen eres à servidora FADIAN FERRAREZI, RC. 8.079,908-3 PR, totada romo Secretária de Fazanda, compresención on periodo de 17/02/20 1 a 03/03/2021 referențos ao periodo squisitivo de 02/12/2019 a 02/12/203 3. PUBLIQUE-SE

PICIO DA PREFETURA MUNICIPAL DE GÜNZONA EM 12 DE FEVEREIRO DE 30 15. MANUEL RODRICO ARADO PIRISTE MUNICIPAL

Portaria nº, 031/2021

O Sr. MANOEL RODRIGO AMADO, Prefeito Mur cipal de Curizona, Estado do Parena, ne uso das atribuições que lhe são cente idae por Lei,

RESOLVE

à servidota NATALHA ROBERTA VOLPATO, RG. 10.435.512-8 PR, lotada como Secretária de Assistência Social, compreendido no perior o de 1702/2021 a 03/03/2021 referentes ao período aquistivo de 10/01/2019 a 10/01/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE SE

FOURICITY DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OUT ()()(